

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1415/2011

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 7.369/09, QUE ALTERA A LEI 5.654/01, PARA ISENTAR DO PAGAMENTO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO O VEÍCULO DE PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA, O DE OFICIAL DE JUSTIÇA EM SERVIÇO E O DE IDOSO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

11/10/2011 14/10/2011 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo nº 1481/2011 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

transportes e trânsito - estacionamento promoção social - deficiente - idoso

Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiaí



Processo 63.065

DECRETO LEGISLATIVO 1.415, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.369/09, que altera a Lei 5.654/01, para isentar do pagamento de estacionamento rotativo o veículo de pessoa com mobilidade reduzida, o de Oficial de Justiça em serviço e o de idoso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 11 de outubro de 2011, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei n°. 7.639, de 17 de novembro de 2009, em vista do Acórdão de 06 de julho de 2011 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n°. 0004593-29.2010.8.26.0000.

Art. 2°. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de outubro de dois mil e onze (11-10-2011).

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em em onze de outubro de dois mil e onze (11-10-2011).

WILMA CAMILO MANFRED

Diretora Legislativa

PUBLICAÇÃO 44 | 10 | 2011

az